



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 709/2017

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO
NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE
CRISTINÁPOLIS/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CRISTINÁPOLIS**, Estado de Sergipe, em conformidade com o disposto no artigo 30 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal do Ciclismo no Município de Cristinápolis", a ser realizada, anualmente, na semana em que se comemora a emancipação política da cidade, celebrada em 24 de abril.

Art. 2º - A "Semana Municipal do Ciclismo" tem por objetivo, orientar a população acerca dos benefícios trazidos pela prática do ciclismo, bem como, promover campanhas e eventos educativos, incentivando o uso da bicicleta.

Art. 3º - A "Semana Municipal do Ciclismo", será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas, como o Trilhão de Mountain Bike.

Art. 4º - Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à "Semana Municipal do Ciclismo".

Art. 5º - Deverá ser incluída no Calendário Oficial do Município, a "Semana Municipal do Ciclismo".

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2017.



JOÃO DANTAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cristinápolis/SE

João Dantas dos Santos
Prefeito Municipal de Cristinápolis